

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005943-73.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Protesto - Medida Cautelar

Requerente: Fusion Teleinformática Ltda - Me Requerido: Brastech Distribuidora Eireli Me

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 33/34 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

**Oficie-se** ao 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Porto Alegre/RS para que proceda o cancelamento do protesto protocolo nº 5639176.9.0 T, referente ao título 1564/4, com vencimento em 22/03/2016, valor nominal de R\$ 3.919,77, tendo como credor Brastech Distribuidora Eireli – ME.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 16 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA